



Sociedade de Crédito Direto S.A.

**REGULAMENTO DO CANAL DE INDÍCIOS DE ILICITUDE**

julho de 2024

## **Sumário**

<b>1</b>	<b>FINALIDADE .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS.....</b>	<b>3</b>
	2.1 Canal de Recebimento.....	3
	2.2 Recebimento das Ocorrências .....	3
	2.3 Das Ocorrências.....	3
<b>3</b>	<b>RELATÓRIOS SEMESTRAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>FLUXO DO RECEBIMENTO DA OCORRÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>DIVULGAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>7</b>	<b>APROVAÇÃO DO DOCUMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>8</b>	<b>CONTROLE DE REVISÕES .....</b>	<b>5</b>

## **1 FINALIDADE**

Atendendo às instruções apresentadas nos normativos do Banco Central do Brasil (BCB) sobre o tema Canal de Denúncia. A Daux SCD disponibiliza seu canal de comunicação por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam comunicar, sem necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas com as atividades da instituição.

## **2 RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS**

### **2.1 Canal de Recebimento**

De acordo com o porte e complexidade dos produtos e serviços prestados pela Instituição, a Daux SCD disponibiliza formulário para preenchimento em seu sítio eletrônico <https://daux.net.br/denuncias>

O site, permite ao denunciante remeter a nossa instituição todas as informações para que seja apurada a ilicitude, sem comprometer o seu anonimato, caso seja a sua vontade.

### **2.2 Recebimento das Ocorrências**

As denúncias recebidas pelo canal devem ser analisadas pela área responsável pelo acolhimento na instituição, que deverá realizar o encaminhamento da comunicação à área competente para tratamento da situação, caso seja necessário. Caso o manifestante tenha se identificado ou deixado algum contato, o retorno sobre o tratamento de sua denúncia deverá ocorrer em 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato.

Todas as ocorrências realizadas pelo canal, que possa afetar a reputação dos controladores e detentores de participação qualificada e os membros de órgãos estatutários e contratuais devem ser comunicadas ao Banco Central do Brasil em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação. Todas as ocorrências recebidas deverão constar no relatório semestral do canal de denúncias para comunicação de indícios de ilicitude relacionados às atividades da instituição.

### **2.3 Das Ocorrências**

A comunicação relativa às ocorrências deve:

I) Considerar informações sobre as seguintes situações e ocorrências:

- a) Processo-crime ou inquérito policial a que estejam respondendo as pessoas, ou qualquer sociedade de que sejam ou tenham sido, à época dos fatos, controladores ou administradores;
- b) processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional; e
- c) Outras Situações, ocorrências ou circunstâncias análogas; e

II) Ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação.

Todas as ocorrências recebidas devem constar no relatório periódico do canal de comunicação para indícios de ilicitude relacionados às atividades da Instituição.

### 3 RELATÓRIOS SEMESTRAIS

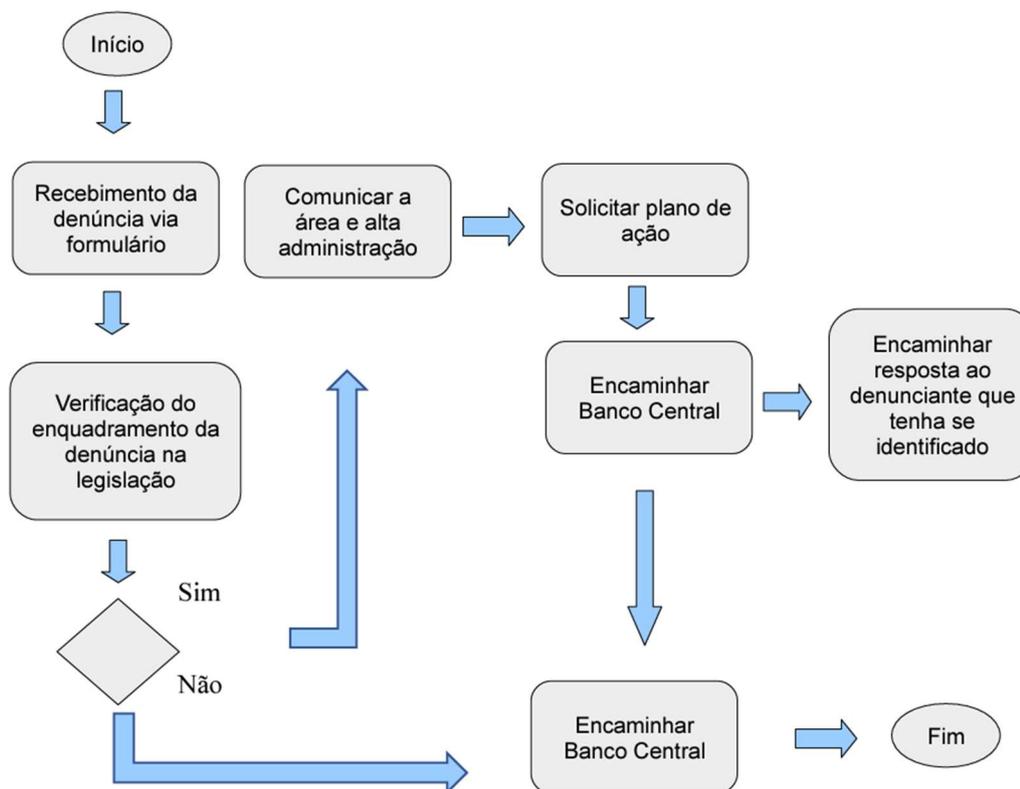
O Banco Central do Brasil estabeleceu periodicidade semestral para a elaboração de relatório sobre as ocorrências do canal de comunicação de indícios de ilicitude, referenciado nas data-base de 30 de junho e 31 de dezembro.

O relatório deve conter no mínimo as seguintes informações:

- O número de reportes recebidos;
- As respectivas naturezas das ocorrências;
- As áreas competentes pelo tratamento da situação;
- O prazo médio de tratamento da situação; e
- As medidas adotadas pela instituição.

O relatório deve ser aprovado pela diretoria e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

### 4 FLUXO DO RECEBIMENTO DA OCORRÊNCIA



## 5 DIVULGAÇÃO

Os procedimentos de utilização do canal de comunicação constam nesse regulamento e estão divulgados na página da instituição na internet através do endereço [https://daux.net.br/rel\\_ilicitude.html](https://daux.net.br/rel_ilicitude.html)

## 6 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Documento elaborado pela Presidência e revisado pela diretoria.

## 7 APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

A Administração da Daux Sociedade de Crédito Direto S.A., aprovou este Regulamento do Canal de Comunicação para Indícios de Ilícitudes, em sua totalidade.

## 8 CONTROLE DE REVISÕES

Versão	Data	Alteração	Aprovado por
1	02/02/2021	Aprovação da versão 1	Diretoria
2	15/07/2024	Alteração de nome, logo, revisão, como base a Resolução CMN nº 4.859 de 23/10/2020.	Diretoria